

JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, declara que o imóvel situado na Avenida Joca Brandão, nº 715, em Itajaí, apresenta características específicas que justificam sua escolha como sede do Núcleo de Atendimento ao Idoso, em razão de sua singularidade em relação às alternativas disponíveis no mercado imobiliário local.

Primeiramente, destaca-se a localização estratégica: o imóvel encontra-se em via de fácil acesso, central, próxima a corredores de transporte público e a outros equipamentos de saúde, o que favorece o deslocamento da população idosa e de seus familiares, garantindo acessibilidade e integração com a rede municipal de atenção. Em segundo lugar, a estrutura física já existente possibilita a instalação imediata dos serviços previstos no projeto arquitetônico, atendendo à necessidade de abrigar, em um só espaço, recepção, consultórios médicos e multiprofissionais, sala de fisioterapia, farmácia, áreas administrativas, espaços de apoio e convivência, além de ambientes técnicos indispensáveis. Essa conformidade estrutural reduz custos com adaptações e reformas, permitindo a rápida implementação do serviço. Outro aspecto relevante é a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e segurança, essenciais para o atendimento da população idosa, que frequentemente apresenta limitações de mobilidade. O imóvel conta com áreas amplas, circulação adequada e condições que permitem a instalação de equipamentos assistivos, garantindo conforto, dignidade e segurança aos usuários.

Por fim, salienta-se que, após levantamento de mercado, verificou-se a inexistência de outros imóveis na região central de Itajaí que reúnam

simultaneamente as condições de metragem, localização, acessibilidade e adequação arquitetônica exigidas para a implantação do Núcleo. Dessa forma, o imóvel em questão apresenta-se como única alternativa viável, o que demonstra sua singularidade para o atendimento da finalidade pública pretendida.

Portanto, a escolha do imóvel foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando aspectos como experiência comprovada na área, qualificação técnica, capacidade operacional e preço compatível com os valores praticados no mercado. Além disso, a empresa atende a todos os requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e capacidade econômico-financeira. A opção pela contratação, nos termos do artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, decorre da necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, evitando prejuízos à administração pública e à população. Dessa forma, firma-se a presente declaração para os devidos fins legais.

Itajaí, setembro de 2025.

Mylene Martins Lavado
Secretária Municipal de Saúde